



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, nas Unidades da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. Os serviços devem observar rigorosamente as normas da Polícia Federal, a **Lei nº 14.967/2024** (Novo Estatuto da Segurança Privada), e as normas da ABNT pertinentes.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto é classificado como serviço comum de natureza contínua de vigilância patrimonial

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Serviço comum de natureza contínua, de **vigilância patrimonial armada e desarmada**, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E
REQUISITOS DA
CONTRATAÇÃO



4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, nas unidades da Prefeitura Municipal de Lajeado, é uma medida indispensável e de caráter preventivo para a garantia da segurança e da integridade do patrimônio público, e sobretudo, das pessoas.

As unidades da Prefeitura abrigam bens de alto valor agregado, como móveis, imóveis, equipamentos de informática, veículos, estrutura predial, arquivos de dados, e etc. A ausência de vigilância especializada eleva significativamente a vulnerabilidade dessas instalações a atos de furtos, roubo, vandalismo e invasão, que resultariam em prejuízos financeiros diretos e indiretos (custo de reposição, interrupção do serviço, perda de dados). A presença de vigilantes devidamente capacitados, e armados onde a análise de risco indicar maior perigo, atua como um elemento de dissuasão, essencial para a mitigação dos riscos de danos ao erário.

Além da proteção material, a contratação é fundamental para garantir a segurança física dos servidores públicos e dos munícipes que buscam atendimento. A manutenção de um ambiente seguro e controlado é vital para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, impedindo ocorrências de insegurança que paralise ou perturbem atividades administrativas.

4.2. Especificamente em relação ao Aterro Sanitário Municipal (único posto com previsão de vigilância armada, conforme Item 9 do edital) esse posto na Central de Triagem e Aterro Sanitário é necessária para garantir a segurança patrimonial, proteger funcionários e equipamentos de alto valor, e impedir atividades criminosas. Como são áreas amplas e isoladas, requerem medidas rigorosas.

A vigilância armada no turno de, 12 horas, durante 7 dias da semana, inclusive nos feriados, compreendido entre as 18h30min às 06h30min, tem como objetivo:

Proteção de ativos: Evita o furto ou roubo de maquinários pesados (como tratores e retroescavadeiras), fiação elétrica, aparelhos e equipamentos eletrônicos, entre outros.

Controle de acesso: Previne a entrada de invasores, catadores informais em áreas perigosas de operação e o despejo clandestino de resíduos tóxicos.



Segurança viária: Protege os motoristas de caminhão contra assaltos e roubos de carga nas rotas de entrada e saída

4.3. A contratação de uma empresa especializada assegura que o serviço será prestado por profissionais legalmente habilitados (conforme novo Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024), submetidos a rigorosos processos de treinamento, capacitação e reciclagem, e dotados de equipamentos e tecnologias adequadas. Essa expertise técnica não pode ser suprida pela simples alocação de pessoal administrativo ou de vigilantes internos sem o devido preparo específico para lidar com situações de alta complexidade e risco, cumprindo, assim, o Princípio da Eficiência na gestão da segurança.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação proposta é a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, abrangendo postos com e sem o porte de arma de fogo, distribuídos conforme demanda específica de cada unidade da Prefeitura Municipal de Lajeado.

- A contratação terá como objeto a prestação, por empresa especializada e devidamente autorizada pela Polícia Federal (**Lei nº 14.967/2024**), de serviços de vigilância armada e desarmada:
Vigilância Patrimonial Ostensiva em locais e horários determinados;
- Controle de acesso de pessoas e veículos nas dependências;
- Rondas periódicas e monitoramento interno e externo;

A solução adotada prevê a unificação de todos os postos de vigilância (armada e desarmada) da Prefeitura Municipal de Lajeado em um único contrato, por meio de um único certame licitatório pela adoção do **Lote Único**.

5.2. Justificativa por Lote Único

A adoção do Lote Único, unificando a prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada em um único contrato, fundamenta-se técnica e juridicamente no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no Princípio da Eficiência, viabilizando expressiva economia de escala para o Município de Lajeado. A consolidação dos postos permite às licitantes diluir significativamente seus custos fixos, operacionais e administrativos, o que se reflete diretamente na redução das taxas



de administração (BDI) e na obtenção de propostas financeiras mais vantajosas e econômicas ao erário. Sob a ótica operacional, a unificação impede a fragmentação da segurança, garantindo comando centralizado, padronização de protocolos ostensivos em todos os prédios públicos e agilidade no remanejo e mobilidade de efetivo em casos de emergência. Por fim, ressalta-se a inexistência de restrição à competitividade, uma vez que, sob a vigência do Novo Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024), tanto a vigilância armada quanto a desarmada submetem-se rigorosamente aos mesmos requisitos de conformidade, capital social mínimo integralizado e autorização prévia de funcionamento da Polícia Federal, consolidando o lote único como a alternativa mais segura, econômica e gerencialmente eficiente para a Administração Pública.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Condições Gerais:

a) compete à CONTRATADA o seguinte serviço conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
Serviço de vigilância desarmada				
Item	Unid	Quant.	Especificação	Quantidade de postos
1	MESES	12	12 horas, durante 7 dias da semana, inclusive nos feriados (diurno).	2
2	MESES	12	12 horas, seg – sex (18h30min às 06h30min), e 24h (SDF).	7
3	MESES	12	12 horas, seg – sex (Diurno), e 24h (SDF).	1



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4	MESES	12	24 horas, durante 7 dias da semana, inclusive nos feriados	5
5	MESES	12	10 horas, de segunda a sexta-feira, (Diurno).	2
6	MESES	12	4 horas de segunda a sexta-feira (18h45 às 22:45)	1
7	MESES	12	40h/semana (Seg-Qui 7h30-12h/13h-17h; Sex 8h-14h)	1
8	MESES	12	33/semana (Seg-Qui 8h-11:30/13:30-16:45;Sex 8h-14h)	1
Serviço de vigilância Armada				
9	MESES	12	12 horas, durante 7 dias da semana, inclusive nos feriados (18h30min às 06h30min)	1

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato e a emissão da Nota de Empenho, mediante prévio contato com o fiscal operacional.

8.2. LOCAL e HORÁRIOS

POSTO VIGILÂNCIA DESARMADA				
ITEM	SECRETARIA	QUANT	LOCAIS	HORÁRIO
12hH/DIA, 7 DIAS/SEMANA				
1	SECEL	1	Parque Histórico (Avenida Lourenço Mayer da Silva)	Das 11h às 23h
	SEMA	1	Aterro Sanitário (Av. Benjamin Constant, 8551)	06h30-18h30



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12h/noite, Seg-Sex; 24h/dia Sáb, Dom, Feriados				
2	SED	6	EMEF Alfredo Lopes da Silva (Rua da Divisa, 277)	18:30h - 6:30h
			EMEI Risque e Rabisque (Rua Osvaldo Aranha, 771)	18:30h - 6:30h
			EMEI Sesquinho (Rua Marechal Deodoro, 520)	18:30h - 6:30h
			EMEF Lauro Mathias Müller (Rua Ervino T. Thomas, 1300)	18:30h - 6:30h
			EMEF D. Pedro I (Rua Henrique Stein Filho, 1060)	18:30h - 6:30h
			EMEF D. Pedro I - Unidade II (Rua Bela Vista, SN)	18:30h - 6:30h
	SESU	1	Local de descarte (Passo de Estrela, Cruzeiro do Sul)	18:30h - 6:30h
12h/diurno, Seg-Sex; 24h/dia Sáb, Dom, Feriados				
3	SESU	1	Parque do Imigrante (Av. Parque do Imigrante)	10h-22h
24H/DIA, 7 DIAS/SEMANA				
4	SED	2	EMEF Francisco Oscar Karnal (Rua Bernardino Pinto, 440) e EMEI S.E.R. (R. Arnoldo Uhry, 2180)	24h
	SEAD	1	Prédio do Centro administrativo (Rua Júlio may, 242)	24h
	SEMA	1	Jardim Botânico (Avenida Carlos Spohr Filho, nº 3655)	24h
	SEOB	1	SEOB (Rua Paulo J Schlabit, 807)	24h
10hH/DIA, SEG-SEX				
5	SESA	2	CAPS AD (Rua 17 de Dezembro, nº 367, Hidráulica)	8h às 18h
			CAPS ADULTO (Rua Saldanha Marinho, 770, Centro)	8h às 18h
CARGA HORÁRIA VARIADA				
6	SED	1	EMEF Campestre (Rua Paul Harris, 488)	4h/dia (18h45-22h45) Seg-Sex
7	SMDS	1	Sec. Desenv. Social (Av. Benjamin Constant, 420)	40h/semana (Seg-Qui 7h30-12h/13h-17h; Sex 8h-14h)
8	SEAD	1	Centro Administrativo (Rua Júlio May, 242, centro)	(Seg-Qui 8h-11:30/13:30-16:45; Sex 8h-14h)
POSTO VIGILÂNCIA ARMADA				
12H/DIA, 7 DIAS/SEMANA				
9	SEMA	1	Aterro Sanitário (Av. Benjamin Constant, 8551)	18h30min às 06h30min



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- d)** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos da legislação vigente;
- e)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f)** Manutenção da Regularidade: Fiscalizar continuamente se a empresa contratada mantém as condições de regularidade exigidas pela Lei nº 14.967/2024 ao longo de toda a execução contratual.
- g)** Comunicação à Polícia Federal: Os contratantes de prestadores de serviço de segurança privada deverão informar à Polícia Federal, quando por ela requeridos, os dados não financeiros referentes aos respectivos contratos firmados (Art. 43 da Lei nº 14.967/2024).
- h)** Fiscalização: Fiscalizar continuamente se a contratada mantém as condições exigidas pela Lei nº 14.967/2024 durante toda a execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- b) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) A contratada deverá designar 01 (um) Supervisor técnico com **disponibilidade permanente para pronto atendimento** no Município de Lajeado/RS durante a execução dos serviços, responsável pelo acompanhamento diário dos postos e interlocução direta com o fiscal da prefeitura.
- f) O fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, obrigatoriamente, todos os equipamentos como lanternas, capa de chuva, uniformes de verão e inverno, crachás de identificação, apito, cacetete, EPI's, vale-transporte, vale-alimentação entre outros, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- f a - Obrigação de fornecer "armamento e munições em quantidade adequada ao posto".
- h) Os profissionais selecionados deverão comprovar a realização de treinamento específico para o desempenho de suas atividades de vigilância bem como apresentar qualidades, tais como: polidez, discrição, aparência, trato para lidar com o público.
- i) Prazos para Substituição de Pessoal: A CONTRATADA compromete-se a manter os postos de vigilância ininterruptamente cobertos, realizando a substituição imediata de profissionais sob os seguintes prazos rigorosos:
 - i.1) Substituição Emergencial (Faltas, atrasos, abandono ou força maior): Providenciar a substituição do vigilante no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da constatação da ausência ou da comunicação feita pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo obrigação da empresa orientar seu efetivo a não desguarnecer o posto até a chegada da rendição;



i.2) Substituição por Conduta ou Ineficiência: Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas (ou até o início do próximo turno do respectivo posto), qualquer profissional cuja conduta, postura, polidez ou desempenho sejam considerados insatisfatórios ou incompatíveis com o serviço público pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante solicitação formal, sem ônus para o Município.

j) Requisitos dos Profissionais: Exigir na seleção dos vigilantes e demais profissionais de segurança o cumprimento integral dos requisitos previstos no **Capítulo V da Lei nº 14.967/2024**, observando-se:

- 1) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 3) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 4) Ter concluído todas as etapas do **ensino fundamental**, observada a **regra de transição** que dispensa esta exigência para profissionais que já possuíam curso de formação ou aperfeiçoamento concluído até 09/09/2024;
- 5) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades;
- 6) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- 7) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- 8) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registro de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Apresentação do comprovante de Autorização da Polícia Federal e sua regular renovação: A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal (Art. 4º da Lei nº 14.967/2024).

m) Apresentação de Capital Social Mínimo: Verificar o cumprimento dos novos valores de capital social mínimo integralizado pelas empresas prestadoras de serviços de segurança privada (Art. 14 da Lei nº 14.967/2024), respeitando-se as prescrições da Nota Interpretativa Nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

n) A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a constituição de provisão financeira, reserva de capital ou seguro-garantia para o adimplemento de obrigações trabalhistas e civis, conforme exigido pelo Art. 14, § 3º da Lei nº 14.967/2024, comprovando tal condição sempre que solicitado pela fiscalização.

o) Apresentação dos Requisitos dos Profissionais: Observar os novos requisitos para os profissionais de segurança privada (Capítulo V da Lei nº 14.967/2024), incluindo a escolaridade para vigilantes (Art. 28 da Lei nº 14.967/2024), respeitando-se as prescrições da Nota Interpretativa Nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF.

p) Disponibilidade de Supervisor: Comprovar a designação de 01 (um) supervisor técnico com disponibilidade permanente no município de Lajeado/RS durante a execução dos serviços, responsável pelo acompanhamento diário dos postos e interlocução direta com o fiscal da prefeitura..

q) A licitante vencedora deverá comprovar, **no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, a existência de sede ou filial operacional no Estado do Rio Grande do Sul, com estrutura técnica e logística apta a atender plenamente às demandas do Município de Lajeado, sob pena de rescisão contratual.

r) **Relação Nominal do Quadro:** Apresentar a relação nominal completa dos vigilantes que atuarão nos postos, acompanhada dos respectivos números de registro e comprovantes de cursos de formação e reciclagem atualizados junto à Polícia Federal

t) **Escolaridade:** Entregar os comprovantes de escolaridade (Ensino Fundamental) dos vigilantes, respeitada a regra de transição da Lei nº 14.967/2024 para profissionais formados antes de 10/09/2024.

u) Resta autorizada pela contratada a possibilidade de mobilidade/remanejo dos agentes para postos distintos daqueles originalmente fixados em caso de necessidade ou fato superveniente.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13. GARANTIA, QUALIDADE E/OU VALIDADE



13.1. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor designado pela secretaria requisitante para fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.2. Na hipótese da não aceitação do serviço por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 1 (um) dia contado da notificação da não aceitação, visando não causar prejuízos aos serviços prestados pela administração pública.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.5. Acompanharão e fiscalizarão este Contrato e comunicarão à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nas respectivas Secretarias:

Lotação	Fiscal (is)	E-mail	Telefone
----------------	--------------------	---------------	-----------------



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SED	Aline Bianchetti Huppes	sed@educalajeado.rs.gov.br	51 3982 1053
SEAD	Leandra Maria Welter	leandra.welter@lajeado.rs.gov.br	51 3982 1006
SECEL	Denise Stein Scheeren	denise.scheeren@lajeado.rs.gov.br	51 3982 1140
SEMA	Maurício Antonio Piovesani da Silva (Aterro Sanitário)	mauricio.silva@lajeado.rs.gov.br	51 3982-1327
SEMA	Karla Puntel Rosa (Jardim Botânico)	karla.rosa@lajeado.rs.gov.br	51 3982-1099
SESA	Gustavo Soares Ferronato - Caps Ad	gustavo.ferronato@lajeado.rs.gov.br	51 3982 1146
SESA	Amanda Eckhardt - Caps Adulto	amanda.eckhardt@lajeado.rs.gov.br	513982 1125
SEOB	Gilmar João Fachini	gilmar.fachini@lajeado.rs.gov.br	51 3982-1077
SESU	Marcus Lincke e/ou Camila Maria Bratti Volken	sesu.administrativo@lajeado.rs.gov.br e camila.volken@lajeado.rs.gov.br	51 3982-1033
SMDS	Jorge Luis de Freitas	jorgeldreitasss@gmail.com	51 98162-5082

Lotação	Nome	Função	E-mail	Telefone
SEAD	Patricia Haenssger	Gestor Geral	sead@lajeado.rs.gov.br	51 3982 1006
SED	Adriana Isabel Zanatta Vettorello	Gestor Setorial	adriana.vettorello@educalajeado.rs.gov.br	51 3982 1053
SECEL	Mariana Heemann Betti	Gestor Setorial	secel@lajeado.rs.gov.br	51 3982 1080
SEMA	Valmir Zanatta	Gestor Setorial	valmir.zanatta@lajeado.rs.gov.br	51 3982-1104
SESA	Giovanna Caribé Athayde Linhares	Gestor Setorial	giovanna.linhares@lajeado.rs.gov.br	51 3982 1108
SEOB	Genesio Evanir Kamphorst	Gestor Setorial	genesio.kamphorst@lajeado.rs.gov.br	51 3982-1075
SESU	Martin Thomas	Gestor Setorial	martin.thomas@lajeado.rs.gov.br e sesu@lajeado.rs.gov.br	51 3982-1033
SMDS	Eliana Ahlert Heberle	Gestor Setorial	eliana.heberle@lajeado.rs.gov.br	51 3982-1089

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do serviço do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou nas normas de segurança da Polícia Federal.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nos termos do Art. 14, § 3º da **Lei nº 14.967/2024**, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 46 da Lei nº 14.967/2024, a Contratada que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



m) prestar serviços de segurança em desconformidade com a Lei nº 14.967/2024, incluindo o uso de profissionais sem a escolaridade ou formação exigida, ou sem a devida autorização da Polícia Federal.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

18.3. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

18.4. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

18.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização do Município ou da Polícia Federal;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) executar o objeto deste certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, especificações técnicas ou normas do Novo Estatuto da Segurança Privada;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- j) utilização de vigilantes sem o cadastro atualizado ou sem a comprovação da escolaridade mínima (ressalvada a regra de transição). A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o rito da **Lei nº 14.133/2021**. O Município poderá informar à Polícia Federal qualquer irregularidade grave verificada, para fins de fiscalização e aplicação das penalidades previstas no Art. 48 da **Lei nº 14.967/2024**.

18.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

18.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;



18.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

18.10. O atraso injustificado na execução do objeto ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, garantido o direito ao contraditório.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado conforme as disposições do Decreto nº 13.986/2025, observando a classificação de serviço de natureza continuada prevista no Art. 12, § 1º, inciso VII. O pagamento da obrigação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal (liquidação), respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

19.2. Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF), no mínimo referentes ao período de competência correspondente:



- a) relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual, com indicação do posto de trabalho e local de atuação;
- b) comprovantes de pagamento de salários, inclusive recibos ou comprovantes de depósito bancário;
- c) comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS;
- e) certidão Negativa Estadual e Municipal
- f) comprovantes de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, quando previstos;
- g) folhas de ponto ou registros de jornada que comprovem a efetiva prestação dos serviços;
- h) demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização para comprovação da regularidade trabalhista.

19.3. Deverão ser emitidas Notas Fiscais separadamente, para cada Secretaria ou local solicitante, de acordo com o respectivo emprego.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. De acordo com os critérios definidos em contrato.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fazer os serviços contratados, ou não os fez com o mínimo de qualidade exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) Irregularidade de Pessoal: Alocou vigilante em descumprimento aos novos requisitos de escolaridade (ressalvada a regra de transição) ou sem curso de formação/reciclagem atualizado junto à Polícia Federal.
- e) Descobertura de Posto: Na hipótese de o posto de vigilância permanecer desguarnecido por tempo superior ao prazo de substituição emergencial (02 horas) previsto no item 11.1, "i.1", será aplicada glosa (desconto) na fatura mensal proporcional ao total de horas não trabalhadas no respectivo posto, sem prejuízo da aplicação concomitante de multa administrativa por descumprimento contratual e



abertura de processo sancionador por inexecução parcial do objeto (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021).

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observados os ditames da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando que o objeto é classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do serviço;
- c)** O preço proposto deve incluir, obrigatoriamente, os custos decorrentes do Novo Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024), tais como: As novas taxas de fiscalização e controle da Polícia Federal vigentes desde 01/01/2025.
- d)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- e)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.



f) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

23.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação específica, em observância ao Ofício Circular DCF nº 33/2025 do TCE-RS.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo dentro do seu prazo de validade legal.;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

23.2. QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício .

b) Comprovação de capital social mínimo integralizado de **R\$ 730.000,00**, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.967/2024, observada a regra de transição de 3 anos (até 10/09/2027) para empresas existentes.

23.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

23.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá ser comprovada mediante:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços continuados de vigilância patrimonial compatíveis em características com o objeto desta licitação, sendo obrigatória a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado que comprove a prestação de serviços de vigilância ARMADA, devidamente acompanhado de prova de regularidade e autorização de porte de arma para a respectiva operação junto à Polícia Federal.

b) Autorização de Funcionamento da Polícia Federal: Comprovante de autorização prévia de funcionamento vigente, emitida pela Polícia Federal, nos termos do Art. 4º da Lei nº 14.967/2024.

c) Alvará de Autorização para Vigilância Armada: deverá ser apresentado o respectivo Alvará de autorização de porte de arma de fogo vigente, expedido pela Polícia Federal.

d) Regularidade no CNSP/PF: Comprovante de inscrição e situação de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas de Segurança Privada (CNSP/PF).

e) Declaração de Disponibilidade de Recursos: Declaração formal de que a licitante possui **capacidade técnico-operacional para disponibilizar**, no prazo de mobilização definido neste Termo de Referência, o efetivo de vigilantes treinados, uniformes, armamentos autorizados pela Polícia Federal.

f) Comprovação de Porte e Escala Operacional: Para fins de comprovação da compatibilidade em quantidades e prazos (conforme alínea "a"), o(s) atestado(s) apresentado(s)



deverá(ão) demonstrar que a licitante gerencia ou já gerenciou, com bom desempenho e em contrato único ou simultâneos, o quantitativo mínimo de 10 (dez) postos de vigilância patrimonial continuada (equivalente a aproximadamente 50% do efetivo licitado), demonstrando capacidade técnico-operacional e administrativa para absorver a escala da presente contratação.

23.5.- DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

24. FORMALIDADES DO PROCESSO ELETRÔNICO

24.1. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 17.

24.2. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis

24.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

24.4. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

24.7. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos digitais via sistema eletrônico. A autenticidade será confirmada pela Administração mediante consulta aos sites oficiais dos órgãos emissores, dispensando-se a apresentação de cópias físicas ou autenticações em cartório durante a fase de lances.

24.8. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

24.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS

25.1. Os valores unitários por cargo foram estimados com base em planilha de custos elaborada junto à empresa contratada conforme anexos.

Item	Unid	Quant.	Especificação	Qde de postos	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total ano
Serviço de vigilância desarmada							
1	MESES	12	12 horas, durante 7 dias da semana, inclusive nos feriados (diurno).	2	R\$ 11.992,01	R\$ 23.984,02	R\$ 287.808,24
2	MESES	12	12 horas, seg – sex (18h30min às 06h30min), e 24h (SDF).	7	R\$ 18.981,51	R\$ 132.870,57	R\$ 1.594.446,84
3	MESES	12	12 horas, seg – sex (Diurno), e 24h (SDF).	1	R\$ 17.439,08	R\$ 17.439,08	R\$ 209.268,96
4	MESES	12	24 horas, durante 7 dias da semana, inclusive nos feriados	5	R\$ 24.137,52	R\$ 120.687,60	R\$ 1.448.251,20
5	MESES	12	10 horas, segunda a sexta-feira, (Diurno).	2	R\$ 8.348,61	R\$ 16.697,22	R\$ 200.366,64



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6	MESES	12	4 horas de segunda a sexta-feira (18h45 às 22:45)	1	R\$ 4.037,19	R\$ 4.037,19	R\$ 48.446,28
7	MESES	12	40h/semana (Seg-Qui 7h30-12h/13h-17h; Sex 8h-14h)	1	R\$ 6.719,17	R\$ 6.719,17	R\$ 80.630,04
8	MESES	12	33h/Semana (Seg-Qui 8h-11:30/13:30-16:45; Sex 8h-14h)	1	R\$ 5.748,37	R\$ 5.748,37	R\$ 68.980,44
Serviço de vigilância Armada							
9	MESES	12	12 horas, durante 7 dias da semana, inclusive nos feriados (18h30min às 06h30min)	1	R\$ 16.142,26	R\$ 16.142,26	R\$ 193.707,12
						TOTAL	R\$ 4.131.905,76

25.2. Locais e horários

POSTO VIGILÂNCIA DESARMADA				
ITEM	SECRETARIA	QUANT	LOCAIS	HORÁRIO
12hH/DIA, 7 DIAS/SEMANA				
1	SECEL	1	Parque Histórico (Avenida Lourenço Mayer da Silva)	Das 11h às 23h
	SEMA	1	Aterro Sanitário (Av. Benjamin Constant, 8551)	06h30-18h30
12h/noite, Seg-Sex; 24h/dia Sáb, Dom, Feriados				
2	SED	6	EMEF Alfredo Lopes da Silva (Rua da Divisa, 277)	18:30h - 6:30h
			EMEI Risque e Rabisque (Rua Osvaldo Aranha, 771)	18:30h - 6:30h
			EMEI Sesquinho (Rua Marechal Deodoro, 520)	18:30h - 6:30h
			EMEF Lauro Mathias Müller (Rua Ervino T. Thomas, 1300)	18:30h - 6:30h
			EMEF D. Pedro I (Rua Henrique Stein Filho, 1060)	18:30h - 6:30h
			EMEF D. Pedro I - Unidade II (Rua Bela Vista, SN)	18:30h - 6:30h
	SESU	1	Local de descarte (Passo de Estrela, Cruzeiro do Sul)	18:30h - 6:30h
12h/diurno, Seg-Sex; 24h/dia Sáb, Dom, Feriados				
3	SESU	1	Parque do Imigrante (Av. Parque do Imigrante)	10h-22h
24H/DIA, 7 DIAS/SEMANA				



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4	SED	2	EMEF Francisco Oscar Karnal (Rua Bernardino Pinto, 440) e EMEI S.E.R. (R. Arnaldo Uhry, 2180)	24h
	SEAD	1	Prédio do Centro administrativo (Rua Júlio may, 242)	24h
	SEMA	1	Jardim Botânico (Avenida Carlos Spohr Filho, nº 3655)	24h
	SEOB	1	SEOB (Rua Paulo J Schlabitz, 807)	24h
10hH/DIA, SEG-SEX				
5	SESA	2	CAPS AD (Rua 17 de Dezembro, nº 367, Hidráulica)	8h às 18h
			CAPS ADULTO (Rua Saldanha Marinho, 770, Centro)	8h às 18h
CARGA HORÁRIA VARIADA				
6	SED	1	EMEF Campestre (Rua Paul Harris, 488)	4h/dia (18h45-22h45) Seg-Sex
7	SMDS	1	Sec. Desenv. Social (Av. Benjamin Constant, 420)	40h/semana (Seg-Qui 7h30-12h/13h-17h; Sex 8h-14h)
8	SEAD	1	Centro Administrativo (Rua Júlio May, 242, centro)	(Seg-Qui 8h-11:30/13:30-16:45; Sex 8h-14h)
POSTO VIGILÂNCIA ARMADA				
	12H/DIA, 7 DIAS/SEMANA			
9	SEMA	1	Aterro Sanitário (Av. Benjamin Constant, 8551)	18h30min às 06h30min

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

26.3. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica, conforme descrito no Pedido de Compras das Secretarias



PREFEITURA DE
LAJEADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Patrícia Haenssger
Secretária de Administração

SEAD - ADMINISTRAÇÃO
Analisado por: SEAD/ADM

Lajeado, 05 de junho de 2026